



Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(Linde Portugal, Lda.)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.



A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Linde Portugal, Lda.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Centro de Produção de Alenquer</i>
Endereço do estabelecimento	<i>IC2, Km 38,4 - Cheganças, 2580-381</i>
Freguesia	<i>Triana</i>
Concelho	<i>Alenquer</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>08/03/2024</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>06/05/2022</i>
Data de aprovação do relatório de segurança	<i>11/08/2022</i>

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		<i>A APA não comunicou que o estabelecimento está incluído em efeito dominó.</i>	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>15/06/2020</i>
--	-------------------

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Produção e armazenamento de gases criogénicos (Oxigénio, Azoto, Árgon) por processo de fracionamento do ar.

Produção e enchimento de acetileno e hidrogénio em garrafas.

Enchimento de gases em garrafas.

Código CAE ² principal	20110 Fabricação de gases industriais
Outros códigos CAE	20144 – Fabricação de outros Produtos Químicos Orgânicos de Base n.e.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox.3. H331
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 1, H220, Flam. Gas 2. H221
P4 Gases Comburentes	Ox. Gas 1, H270
P5a Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq 2. H225
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1, H400; Aquatic Chronic 1, H410; Aquatic Chronic 1, H411
E2 Perigoso para o ambiente aquático	
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
	Water-react 1, H260
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
15. Hidrogénio	Flam. Gas 1, H220
19. Acetileno	Flam. Gas 1, H220
25. Oxigénio	Ox. Gas 1, H270
35. Amoníaco anidro	Flam. Gas 2, H221; Acute Tox. 3, H331; Aquatic Acute 1, H400; Aquatic Chronic 1, H411

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<p>Medidas de Prevenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação e treino de pessoal próprio e contratados; • Estabelecimento de Autorizações de Trabalho para as actividades excepcionais realizadas no interior das instalações; • Controlo de acessos ao estabelecimento; • Existência de um Sistema de Gestão de Prevenção de Acidentes Graves • Áreas ATEX classificadas (cenários de incêndio, explosão).
Explosão	<p>Podará ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p>Medidas de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Emergência Interno, testado anualmente. • Existência de meios de combate e deteção de incêndio, assim como meios de alarme – cartéis e extintores em função do tipo de combustível. • Rede de incêndio própria com reserva de água. • Paragens de emergência manual ou automáticas com paragem processo. • Rede de <i>sprinklers</i> na produção de acetileno e armazenagem de amoníaco. • Equipas de primeira intervenção e meios externos a 3 Km do estabelecimento.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<p>Meios de combate a incêndio que podem ser utilizados na dissipação de substâncias gasosas.</p>



Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Medidas minimizadoras: Existência de planos de inspeção e manutenção com forte componente preventiva; Sistema de gestão ambiental certificado; Plano de Emergência Interno; Sistemas de paragem de emergência; Bacias de retenção; Meios de separação de águas potencialmente contaminadas; Meios de controlo e contenção de derrames; Empresas externas de descontaminação em caso de acidente.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Informa a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Associação Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC), a Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e Agricultura e do Mar (IGAMAOT) e Entidade Coordenadora - IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no prazo de 24 horas após a ocorrência, sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade.

Envia à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e ao IAPMEI no prazo de 10 dias úteis após a ocorrência do acidente, o relatório do acidente.

Actualiza e envia à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e ao IAPMEI mais informação no caso de surgirem novos elementos, designadamente na sequência da realização de inquéritos ou outras diligências que tenham lugar.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento



Dada a quase inexistente densidade populacional em redor do estabelecimento e baixo factor de dispersão e quantidades passíveis de serem libertadas, não se prevê a necessidade de aviso às populações.

Dado o cenário descrito, as situações de emergência são de imediato comunicados às autoridades e entidades competentes e articulada a necessidade e forma de comunicação com o público interessado.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Plano de Emergência Externo, capítulo 5.

21 de Novembro de 2023

(data)



Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Linde Portugal Lda</i>
Endereço do estabelecimento	<i>IC2, Km 38,4 - Cheganças, 2580-381</i>
Telefone	<i>263 730 040</i>
Email	<i>linde.portugal@linde.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.linde.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Alenquer</i>
Endereço	<i>Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer</i>
Telefone	<i>Geral CM: 263 730 900 ANEPC da CM: NÚMERO VERDE: 800 232 221 (24h) 263 730 930 (24h)</i>
Email	<i>Geral CM: geral@cm-alenquer.pt ANPC da CM: prociv@cm-alenquer.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>Geral CM: http://www.cm-alenquer.pt/ ANEPC da CM: http://www.prociv.gov.pt/</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62